



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Lei Municipal nº 1.256, 17 de setembro de 1.991 – alterada pela Lei nº 1.944, 20 de fevereiro de 2.009.
CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Avenida Nove de julho, 752 – CEP: 17470-041 – Duartina/SP
Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: social@duartina.sp.gov.br



EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE DUARTINA-SP

A Prefeitura Municipal de Duartina através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Duartina torna público a realização do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar (titular e suplente) para o quadriênio 2024/2027, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA) e da Lei Municipal nº 1256, de 17 de setembro de 1.991, alterada pela Lei nº 1944, de 20 de fevereiro de 2009, tendo em vista a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, sendo realizado sob responsabilidade da Comissão Especial/Comissão Examinadora, com a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, regidos de acordo com as instruções estabelecidas neste Edital.

1. DO CONSELHO TUTELAR

1.1- Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

1.2 – Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composta de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos.

Função	Vaga	Escolaridade/Pré Requisitos	Vencimentos	Jornada de trabalho	Valor inscrição
Conselheiro Tutelar	Titular: 05 Suplentes: número de candidatos aprovados no processo unificado	2º Grau completo	R\$ 1.700,00	25 horas semanais e previsão de regime de plantão	Gratuita

1.3 – O conselho tutelar atenderá ao público na Avenida Nove de julho, nº 752, no horário das 8h às 13h e das 13h às 18h, de segunda à sexta-feira e, após as 17h em regime de plantão. Aos sábados, domingos e feriados permanecerá o plantão, mediante escala.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Lei Municipal nº 1.256, 17 de setembro de 1.991 – alterada pela Lei nº 1.944, 20 de fevereiro de 2.009.
CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Avenida Nove de julho, 752 – CEP: 17470-041 – Duartina/SP
Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: social@duartina.sp.gov.br



Cronograma:

Datas	Eventos
31/03/2023	Publicação do Edital
17/04/23 a 02/06/2023	Divulgação do processo unificado
24/04/2023 a 02/06/2023	Inscrições
11/06/2023	Aplicação da Prova Escrita
16/06/2023	Divulgação dos resultados da prova escrita- candidatos aptos
19/06/2023 a 21/06/2023	Recurso da nota da prova
23/06/2023	Divulgação dos resultados do recurso
26/06/2023 a 07/07/2023	Entrega de documentos para homologação da candidatura
14/07/2023	Divulgação do resultado da análise dos documentos e homologação das candidaturas recebidas
17/07/2023 a 19/07/2023	Impugnação de candidatura
20/07/2023 a 21/07/2023	Recurso de impugnação pelo candidato
24/07/2023 a 27/07/2023	Análise do recurso de impugnação
28/07/2023	Resultado do recurso
30/07/2023 a 30/09/2023	Campanha eleitoral
01/10/2023	Eleição
01/10/2023	Divulgação Resultado Oficial das Eleições
02/10/2023 a 04/10/2023	Recurso do resultado da eleição
05/10/2023 a 06/10/2023	Análise / resultado do recurso
07/10/2023	Divulgação do recurso
Novembro/2023	Capacitação dos conselheiros titulares e suplentes
10/01/2024	Posse dos titulares



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Lei Municipal nº 1.256, 17 de setembro de 1.991 – alterada pela Lei nº 1.944, 20 de fevereiro de 2.009.
CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Avenida Nove de julho, 752 – CEP: 17470-041 – Duartina/SP
Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: social@duartina.sp.gov.br



2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 – O processo de escolha para a função de Conselheiro Tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e os demais candidatos ficarão como suplentes.

2.2 – O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Jornal Regional e site oficial da prefeitura municipal para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

2.3 – O conselheiro tutelar titular poderá ser reconduzido, independente do número de mandatos que tiver exercido o cargo de conselheiro, conforme Art. 6º, §1º da Resolução 231 de 28 de Dezembro de 2022.

2.4 – Os eleitores deverão comparecer as urnas de forma facultativa, cumprindo as prerrogativas da Justiça Eleitoral para o exercício do voto.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

Das condições necessárias para investidura na candidatura/função. A candidatura ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais abaixo descritas:

- a) Ter reconhecida idoneidade moral
- b) Ser Brasileiro nato ou naturalizado
- c) Idade superior a 21 anos no ato da candidatura.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e ter domicílio eleitoral no município.
- e) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
- f) Não registrar antecedentes criminais estando em exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) Ter concluído o Ensino Médio até a data da inscrição.
- h) Residir no município de Duartina num período mínimo de 02 anos.
- i) Ter disponibilidade de dedicação exclusiva para trabalho em regime de plantão.
- j) Ter experiência comprovada na promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente, de no mínimo um ano, através de declaração contendo nome da instituição, endereço e descrição de atividades e tempo de serviço.
- L) CNH (Carteira Nacional de Habilitação).
- M) Ter noções básicas de informática.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

4.1 – DIVULGAÇÃO

A divulgação será realizada pela publicação do edital e também pela divulgação na mídia escrita e falada, a ser efetuada nos principais meios de comunicação do Município, no período de 17/04/2023 até dia 02/06/2023, data do encerramento das inscrições.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Lei Municipal nº 1.256, 17 de setembro de 1.991 – alterada pela Lei nº 1.944, 20 de fevereiro de 2.009.
CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Avenida Nove de julho, 752 – CEP: 17470-041 – Duartina/SP
Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: social@duartina.sp.gov.br

4.2 – INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **24/04/2023 a 02/06/2023**. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital mediante ato declaratório de próprio punho e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos, sito à Avenida Nove de julho, nº 752 – Centro, em horário comercial.

Ao realizar a inscrição, o candidato tomará ciência do EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE DUARTINA, obtendo assim ciência das condições e requisitos essenciais para sua participação no processo.

A participação no presente Processo de Escolha iniciará-se pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.3 – APLICAÇÃO DA PROVA:

A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 pontos, prevista para ser realizada no dia **11/06/2023**, com duração de 03 horas, no **horário das 13h30 às 16h30** horas, na E.M.E.F. “José Sabbag”, Avenida Dr. Gil Borges, nº 337.

A prova será composta de 25 questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma a correta, versando sobre assuntos constantes no conteúdo programático (anexo 1) deste edital, possuindo conhecimentos específicos essenciais para o exercício da função, atribuindo-se 4,0 pontos a cada questão correta, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% de aproveitamento.

As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em um cartão resposta, que não deverá ter rasuras, já que será o único documento válido para a correção e não será substituído. A prova utilizada pelo candidato deverá ser entregue juntamente com o cartão resposta.

O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta.

O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o início, munido de documento com foto reconhecida por lei, bem como o comprovante de inscrição, como medida de segurança.

O candidato não poderá adentrar-se a sala de prova com pertences, que ficará guardado em local visível e deverá desligar o aparelho celular.

O não comparecimento na prova objetiva, qualquer que seja o motivo caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação, já que não será concedida em nenhuma hipótese uma segunda chamada e prova.

O candidato somente poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova objetiva após o início da mesma para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal. No caso de necessidade de atendimento de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Lei Municipal nº 1.256, 17 de setembro de 1.991 – alterada pela Lei nº 1.944, 20 de fevereiro de 2.009.

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Avenida Nove de julho, 752 – CEP: 17470-041 – Duartina/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: social@duartina.sp.gov.br

urgência o mesmo deverá ser atendido nas dependências do local de realização da prova e acompanhado de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar a sala, sem prorrogação do prazo para o término da prova.

A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento dos lacres das embalagens das provas, com a presença de 03 testemunhas.

O candidato somente poderá entregar a prova objetiva e o cartão resposta depois de transcorrida 01 hora do início da aplicação da prova.

O candidato somente poderá adentrar-se a sala de prova com documento pessoal, comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova objetiva for surpreendido pela banca organizadora recebendo ou dando auxílio a outro candidato, que desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou demais candidatos, recusar por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado.

4.4 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA

A divulgação dos resultados ocorrerá através da imprensa escrita, no dia **16/06/2019** e ficará afixada em mural de acesso público, na Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos, sito Avenida Nove de julho, nº 752.

4.5 – DOS RECURSOS DA NOTA DA PROVA

Os recursos sobre os resultados da nota da prova deverão ser efetuados por próprio punho à Comissão Examinadora/ Comissão Especial, no período de 19/06/2023 a 21/06/2023.

A divulgação dos resultados aferidos pela Comissão no caso de recursos será publicada através da imprensa escrita, no dia 23/06/2023 e ficará afixada em mural de acesso público, na Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos, sito Avenida Nove de julho, nº 752 – Centro – Duartina/SP.

4.6- DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos aprovados na prova objetiva deverão entregar no período de **26/06/2023 a 07/07/2023** na Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos de Duartina, sito à Avenida Nove de julho, nº 752, em horário comercial, os documentos descritos abaixo:

3.1 – Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco da Lei Municipal;

3.2 – Comprovante de Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição através de da apresentação da Cédula de Identidade RG;

3.3 – Comprovante de residência no mínimo 02 (dois) anos comprovadamente;

3.4 - Comprovante de quitação eleitoral;

3.5 – Certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

3.6- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Lei Municipal nº 1.256, 17 de setembro de 1.991 – alterada pela Lei nº 1.944, 20 de fevereiro de 2.009.
CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Avenida Nove de julho, 752 – CEP: 17470-041 – Duartina/SP
Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: social@duartina.sp.gov.br

- 3.7 - Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.8 – Certificado de conclusão de Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- 3.9 – Declaração próprio punho de disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
- 3.10 – Declaração de próprio punho de possuir conhecimentos básicos em informática;
- 3.11- CNH (Carteira Nacional de Habilitação)
- 3.12- Declaração de Instituição ou de próprio punho, com testemunhas para comprovar experiência de no mínimo um ano no atendimento de criança e adolescente.

4.7-ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Após a análise da documentação disposto no item 4.6 do presente Edital, a comissão especial fará a publicação da lista oficial dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral. A divulgação dos resultados ocorrerá através da imprensa escrita, no dia **17/06/2023** e ficará afixada em mural de acesso público na Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos.

4.8. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos aptos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 03 (três) dias, de **17/07/2023 a 19/07/2023** ao CMDCA impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

O Candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da publicação da impugnação, no período de 20/07/2023 a 21/07/2023.

4.9- DOS RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA:

A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, no período de 24/07/2023 a 27/07/2023. O resultado da análise da impugnação, será publicada através da imprensa escrita, no dia 28/07/2023.

4.8 – DA CAMPANHA DO PROCESSO ELEITORAL

A campanha eleitoral se iniciará no dia **30/07/2023**, devendo encerrar-se às 18 horas do dia **30/09/2023**.

É vedado ao candidato:

- I - oferecer ou prometer dinheiro, dádiva, brindes ou vantagem de qualquer natureza aos eleitores;
- II - promover o transporte de eleitores no dia da votação;
- III - No dia da votação, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Lei Municipal nº 1.256, 17 de setembro de 1.991 – alterada pela Lei nº 1.944, 20 de fevereiro de 2.009.

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Avenida Nove de julho, 752 – CEP: 17470-041 – Duartina/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: social@duartina.sp.gov.br



A Propaganda Eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente, podendo o candidato convencer o eleitor para que compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

Constatada a infração aos dispositivos acima, a Comissão Examinadora /Comissão Especial, após apurar os fatos, poderá cassar a candidatura do candidato ou na hipótese de já ter sido eleito, o seu mandato.

O Processo de Escolha para a função de Conselho Tutelar Titular e Suplente ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reabrirá concomitantemente novo Processo Seletivo - Processo de Escolha para preenchimento das vagas restantes, sendo que o Processo Seletivo - Processo de Escolha continuará em andamento com os candidatos aprovados. Caso isto ocorra, não haverá prejuízo da garantia de posse dos novos Conselheiros ao término do mandato em curso.

4.9. DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

A data da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no dia **01 de outubro de 2023, das 8h às 17h**, na E.M.E.F. “José Sabbag”, Avenida Gil Borges, nº 337 e E.E. “Benedito Gebara”, Rua 7 de setembro, nº 676, Duartina/SP.

A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto e facultativo.

Cada eleitor poderá votar em somente 1(um) candidato.

Poderão votar todos os eleitores que se encontrem aptos e inscritos no município de Duartina, Zona 159ª. do Cartório Eleitoral da Comarca de Duartina.

Será exigido no ato da votação documento oficial de identificação com foto. No caso o votante esteja impossibilitado de apresentar, no dia da eleição, documento oficial com foto original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

Cada candidato poderá nomear um fiscal uma semana antes da eleição, através de requerimento protocolado à Comissão Especial/Comissão Examinadora, na Avenida Nove de julho, 752, Duartina/SP.

4.11. DA COMISSÃO ESPECIAL

Fica criada a Comissão Especial, de formação paritária, composta por 08 (oito) membros do CMDCA, sendo 04 (três) Conselheiros representantes do governo municipal e 04 (quatro) Conselheiros representantes da sociedade civil.

São impedidos de servir na Comissão Especial, os cônjuges, companheiros – mesmo que em união homoafetiva- ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Lei Municipal nº 1.256, 17 de setembro de 1.991 – alterada pela Lei nº 1.944, 20 de fevereiro de 2.009.
CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Avenida Nove de julho, 752 – CEP: 17470-041 – Duartina/SP
Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: social@duartina.sp.gov.br



em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

4.12. DO EMPATE

Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato com maior idade; ou persistindo o empate, o candidato com maior número de filhos.

4.13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o processo imediatamente, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes através da publicação na imprensa escrita, no dia 06/10/2023 e ficará afixada em mural de acesso público, na Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos, sito Avenida Nove de julho, nº 752.

4.14. DOS RECURSOS DE ELEIÇÃO

Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos de Duartina, respeitados os prazos estabelecidos neste edital.

Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.

A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

4.15- DA FORMAÇÃO

Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, com carga horária de 16 h/a, em horário acessível aos participantes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos aptos, em no mínimo 75% da carga horária, com comprovação com lista de presença, que deverá ocorrer no mês de novembro, a ser definido local, data e horário pela Comissão Especial /Comissão Examinadora que fará divulgação para os candidatos aprovados.

4.15.DA POSSE

15.1 – A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no dia **10 de janeiro de 2024**.

4.16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas e descritas neste edital.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de **10/01/2024 a 10/01/2027**.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Lei Municipal nº 1.256, 17 de setembro de 1.991 – alterada pela Lei nº 1.944, 20 de fevereiro de 2.009.

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Avenida Nove de julho, 752 – CEP: 17470-041 – Duartina/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: social@duartina.sp.gov.br



Duartina, 29 de março de 2023.

FELIPE AUGUSTO RAPUANO GASPAR
= Presidente do CMDCA =

ANEXO I

CONTEUDO PROGRAMATICO:

Estatuto da Criança e do Adolescente

REFERÊNCIAS:

Estatuto da Criança e do Adolescente – atualizado (a lei toda). Acesso em:

28 janeiro de 2019. Disponível em:

www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm.